

EDITAL N.º 15/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES




----- **Dr. Luís Manuel Tadeu Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 08 de maio de 2023**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - - **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E ÀS GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2023:-** Delibera a Câmara, por maioria, com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a **3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2023**, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - **3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADENDA DA MINUTA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA – LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO:-** Considerando que:

- O novo quadro de transferência de competências nos Municípios na área da educação, estabelecido no art.º 11º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
- O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências no domínio da Educação, nos órgãos municipais;
- O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no regime de autonomia, administração e



gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-Escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;

- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
- O Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);
- Os órgãos do Agrupamento de Escolas da rede pública do Município de Gouveia têm vindo a desenvolver as competências ora descentralizadas, de forma eficiente e com particular eficácia nos domínios da gestão e da liderança, reconhecidas por toda a comunidade educativa;

De acordo com os fundamentos expostos, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas r) e bbb) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal, **aprovar a minuta da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências do Município de Gouveia no Agrupamento de Escolas de Gouveia**, nos termos do clausulado no documento que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, bem como legitimar o Presidente da Câmara Municipal a outorgar a mesma.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL:-

Considerando:

- que a Câmara Municipal aprovou a 23/01/2023 as condições da **hasta pública com prévia qualificação para atribuição de direito de exploração de estabelecimento de restauração do Mercado Municipal de Gouveia**, ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do art. 72.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art.

Handwritten signature

59º, 60º e 126º do decreto-lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação;

- que o procedimento de hasta pública decorreu conforme previsto no programa de procedimento, por prévia qualificação, seguida de arrematação em hasta pública, através de carta fechada, que se realizou a 11 de abril, pelas 14h30m, no edifício dos Paços do Concelho;

- A adjudicação provisória resultante da hasta pública e o cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos na cláusula 13 do programa de procedimento

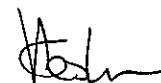
Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com os fundamentos expostos, ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, do art.º 72º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art.ºs 59º, 60º e 126º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação, o seguinte:

a) **A homologação das atas da comissão de hasta pública com prévia qualificação para atribuição de direito de exploração de estabelecimento de restauração do Mercado Municipal de Gouveia.**

b) **Proceder à aprovação da minuta de contrato para adjudicação definitiva,** nos termos do clausulado no documento que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, bem como legitimar o Presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo.

- - - - **3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO “UM MURAL PARA JOÃO ABEL MANTA”. TOMAR CONHECIMENTO DA ATA DO JÚRI DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:-** Considerando:

- O objetivo de divulgar às gerações mais novas, e relembrar às restantes, de uma forma perene, a obra gráfica de João Abel Manta, que foi o principal doador da coleção de arte contemporânea do Museu Municipal de Arte Moderna Abel Manta;
- A apresentação em Gouveia da exposição “O Retrato em João Abel Manta – Perfis para as Selectas” e as atividades paralelas associadas a exposição com o objetivo de assegurar a dinamização e difusão do património cultural presente na exposição;
- A dinamização de um concurso único para a criação de uma pintura mural, a executar numa área de muro contígua à já ocupada pelo mural dedicado a



Vergílio Ferreira, na Praça do Tribunal de Gouveia, tendo como tema inspirador a obra gráfica do artista;

- A aprovação das normas de participação por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, ratificado na reunião de Câmara Municipal a 14.11/2022;
- A reunião do júri efetuada a 20/04/2023 e a necessidade de adaptação do período de implementação do mural vencedor;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **retificação das normas de participação no concurso “Um Mural para João Abel Manta”** ao abrigo das alíneas o), r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como **tomar conhecimento da minuta de ata do júri**, documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - **3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU RELATIVO À REALIZAÇÃO DA PROVA *EXPLORE GPS***:- Considerando que:

- O Município de Gouveia e a Associação Regional de Ciclismo de Viseu estabeleceram uma parceria para a realização da atividade velocipédica *XPLORE GPS*;
- A Câmara Municipal de Gouveia aprovou o protocolo supracitado na reunião de câmara de 11 de junho 2021;
- A atividade subjacente ao protocolo não teve o impacto estabelecido nas obrigações do 2º outorgante;
- O incumprimento das obrigações permite a resolução do protocolo;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, por razões de conveniência e fundamentos supracitados, proceder à **Revogação do Protocolo celebrado entre o Município de Gouveia e a Associação Regional de Ciclismo de Viseu para a realização da atividade velocipédica *XPLORE GPS***.

- - - - **3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE UMA VISITA DE ESTUDO AO PORTO**:- Considerando que, ao



abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação;

Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia atividades e projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos estabelecimentos de educação e ensino do Concelho;

Considerando que se impõe como novo desafio à escola atual a partilha de responsabilidades, decorrente do aumento crescente das competências atribuídas;

Considerando ainda que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, a educação abriga uma dimensão social que diz respeito a todos os atores económicos, sociais e políticos, uma vez que é cada vez mais um fator privilegiado ao serviço do desenvolvimento sustentado das sociedades;

Considerando que a educação deve ser entendida como um apelo à diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender, reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal, não-formal e informal;

Considerando que, os alunos da Educação Especial e de Educação Moral e Religiosa Católica do Agrupamento de Escolas de Gouveia vão realizar uma visita de estudo, no próximo dia 15 de maio ao Porto, tal como consta no Plano Anual de Atividades;

Considerando que os professores envolvidos na atividade solicitaram a cedência de transporte para a realização da referida visita de estudo;

Considerando que o Município não teve disponibilidade de transporte para essa data, de modo a satisfazer os compromissos com transportes escolares;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **atribuir um apoio económico no valor de 350 Euros (trezentos e cinquenta euros), para comparticipação dos custos inerentes à realização da visita de estudo acima mencionada, sendo que o restante montante será da responsabilidade da escola e da família.**

4. OBRAS

- - - - 4.1) **APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL AFETADA PELOS INCÊNDIOS NO CONCELHO DE GOUVEIA 2023", APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à

aprovação do **Relatório Final** da empreitada “**RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL AFETADA PELOS INCÊNDIOS NO CONCELHO DE GOUVEIA 2023**”, em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, conseqüentemente, **aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa “TRANSPORTES EDUARDO VIEGAS, UNIPESSOAL, LDA”**, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor de **234.475,55 euros** (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

- - - - **4.1.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:**- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da minuta do contrato escrito respeitante à Empreitada de “RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL AFETADA PELOS INCÊNDIOS NO CONCELHO DE GOUVEIA 2023”**, nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

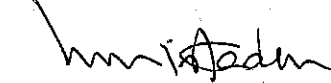
Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 50946

----- Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais.-----

Paços do Concelho, 10 de maio de 2023,

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)